LEI Nº 8001 DE 23 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA INDENIZAR MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar Maria da Conceição da Costa, pela desapropriação do imóvel constante do lote 04 da quadra 31, localizado no Bairro Montreal, conforme Decreto de utilidade pública pelo nº 4.153 de 21 de setembro de 2010 que altera o Decreto nº 1.674 de 14 de setembro de 1990 que "retifica número de lotes e nome de proprietários de imóveis no Bairro Montreal declarados de utilidade pública pelo Decreto nº 1.659 de 24 de julho de 1990."

Art. 2º A indenização pretendida se dará na forma de dação em pagamento do imóvel localizado na rua Adolar Napoleão França s/nº, constante do lote 02 da quadra 08, no Bairro Olinto Alvim II, medindo 300,00m2 com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 15,00 metros confrontando com a Rua Adolar Napoleão França s/nº, fundos com extensão de 15,00 metros confrontando com o lote 38, lado direito com extensão de 20,00 metros confrontando com o lote 03 e lado esquerdo com extensão de 20,00 metros confrontando com o lote 01.

Art. 2º A indenização devida perfaz o montante de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) referente à avaliação da área desapropriada.

Art. 3º As despesas referentes à transferência dos bens decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.03.1.04.122.0002.2001.33903900.010000 ou àquela a esta correspondente no exercício subsequente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de março de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 003/2011 de autoria do Poder Executivo)